



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº008/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 56, no livro próprio,
sob a folha de nº 02, em 15 de
03 de 2022, às 08:50 hs
[Assinatura]

Dispõe sobre a proibição de nomeação para cargo comissionado ou contratação por tempo determinado, de pessoa condenada por crime sexual contra criança ou adolescente.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-MG e do Poder Legislativo Municipal de Buritis-MG, a nomeação para qualquer cargo em comissão ou contratação por tempo determinado de pessoa condenada, por:

- I- crimes sexuais contra vulnerável previstos nos artigos 217-A a 218-C do Código Penal;
- II- crimes previstos nos artigos 240 a 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº8069 de 13 de julho de 1990.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput deste artigo inicia-se com a condenação, em decisão transitada em julgado, até a comprovada reabilitação criminal, na forma da lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 14 de março de 2022.

[Assinatura]
SIBELE SANTOS DE FREITAS
Vereadora/propositora

Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.

Em, 15 / 03 / 2022
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em primeira
votação, dia 28 de 03 de 2022 por
08 votos favoráveis e 02 votos contrários.
[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em segunda
votação, dia 11 de 04 de 2022 por
08 votos favoráveis e 00 votos contrários.
[Assinatura]